

MOÇÃO

REGIME JURÍDICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Criado em 2007, o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) possui como principal objetivo regular a constituição, a organização, o funcionamento e a competência dos órgãos de gestão, bem como da própria fiscalização do Estado sobre as Instituições de Ensino Superior, em virtude da sua autonomia consagrada também neste documento. Desta forma, o RJIES veio trazer às Instituições de Ensino Superior (IES) uma enorme alteração do ponto de vista da sua organização interna.

Todavia, quando criado, o RJIES previa ser alvo de uma reflexão, de uma discussão e de uma revisão após 5 anos, no sentido de dar a oportunidade aos diversos agentes do Ensino Superior de aprimorar e otimizar um Regime Jurídico que se pretende que vá ao encontro das expectativas e dos anseios de toda a comunidade académica. Porém, passaram-se mais de 10 anos e o RJIES não sofreu qualquer revisão, apesar das diversas lacunas existentes e problemas encontrados ao longo dos anos, que têm sido reportados pelos estudantes. Lamenta-se, por isso, que os diversos órgãos de fiscalização do cumprimento da Legislação da República não se pronunciem, incluindo a Assembleia da República, sobre a falta de cumprimento de legislação basilar do sistema educativo português.

Assim, constata-se que foi criado um Regime Jurídico que regulamenta a organização e o funcionamento das IES, prejudicando gravemente a representação estudantil nos órgãos de gestão das mesmas, que prevê a natureza binária do sistema de Ensino Superior, ainda que de uma forma pouco clara, bem como o Regime Fundacional, apesar de não garantir a sua correta aplicabilidade.

Deste modo, vêm as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, em Setúbal, nos dias 2 e 3 de junho de 2018, exigir ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior uma revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior que contemple as seguintes alterações:

- 1) Clarificação da natureza binária do sistema de Ensino Superior, prevista no artigo 3º do RJES, acompanhada de uma reorganização da oferta formativa;
- 2) A concretização dos Institutos Politécnicos conferirem o grau de doutoramento, através de uma alteração ao artigo 7º do RJES;
- 3) O aumento da representação de estudantes nos Órgãos de Governo das Instituições de Ensino Superior, reforçando a participação democrática na vida das Instituições, através da alteração dos artigos 81º e 97º, e garantindo a superioridade numérica de representantes de estudantes face à representação de elementos externos, sendo que nenhum corpo representado no Órgão deverá possuir uma maioria simples no mesmo;
- 4) O estabelecimento do carácter deliberativo ao Conselho Científico, Conselho Técnico-científico e Conselho Pedagógico, precedendo às alterações necessárias ao artigo 80º;
- 5) Clarificação acerca do futuro do Regime Fundacional, nomeadamente, da Administração deste tipo de estabelecimentos, prevista no artigo 131º;
- 6) Revisão da composição e definição das competências do Conselho Geral, nomeadamente, através da retirada da competência de eleição/figura eleitoral do órgão máximo de governo das Instituições de Ensino Superior em Portugal, alterando assim o artigo 86º. Os Reitores ou Presidentes dos Politécnicos deverão ser eleitos por um órgão composto, exclusivamente, para este efeito, à medida do que estava previsto da Lei da Autonomia Universitária de 1988, combatendo, assim, o reforço de poderes a que se tem assistido no órgão de definição estratégico das instituições.

Importa ainda reforçar a necessidade de a revisão exigida dever ser tida num amplo espaço de discussão, em que todos os agentes do Ensino Superior deverão ser consultados.

Setúbal, 2 e 3 de junho de 2018

Proponente: AAL

Destinatários: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Grupos Parlamentares.

